

AUTÓGRAFO Nº 093/2025

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 083/2025

INSTITUI O AUXÍLIO DE SUPORTE OPERACIONAL AOS VIGILANTES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, MEDIANTE ACRÉSCIMO DE DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 127/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica acrescida a **Seção V Dos Auxílios**, ao Capítulo XV da Lei Complementar nº 127/2015, com a seguinte redação:

CAPÍTULO XV

(...)

Seção V Dos Auxílios

Art. 121-A. Constitui auxílios dos servidores:

I - (...);

II (...);

III **Auxílio de Suporte Operacional aos Vigilantes.**

SUBCESSÃO I DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

(...)

SUBCESSÃO II DO AUXÍLIO DESLOCAMENTO

(...)

SUBCESSÃO III DO AUXÍLIO DE SUPORTE OPERACIONAL AOS VIGILANTES

Art. 121-E. Fica instituído o Auxílio de Suporte Operacional, de natureza indenizatória, devido aos servidores ocupantes do cargo de Vigilante, do quadro efetivo ou temporário, quando no efetivo exercício das funções típicas do cargo.

O auxílio indenizatório tem por finalidade ressarcir despesas inerentes à atividade de vigilância, tais como:

I aquisição de pequenos itens de higiene pessoal;

II alimentação leve durante plantões prolongados ou noturnos;





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
GABINETE DA PRESIDENCIA

III reposição de materiais de uso individual necessários ao serviço, não fornecidos pelo Município;

IV outras despesas indispensáveis ao desempenho da função.

§1º O auxílio será concedido no valor mensal de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais).

§2º O valor poderá ser atualizado anualmente por lei específica, observada a disponibilidade orçamentária.

§3º Somente fará jus ao auxílio o servidor que estiver no efetivo exercício das atividades de vigilância.

§4º Não fará jus ao auxílio o servidor afastado, licenciado ou remanejado para função diversa.

§5º O auxílio:

I não possui natureza salarial;

II não se incorpora a vencimentos, aposentadoria ou pensão;

III não serve de base de cálculo para contribuição previdenciária;

IV não integra férias, 13º, licença-prêmio ou quaisquer outras vantagens.

Art. 2º A concessão do auxílio não dispensa o Município de **respeitar o intervalo intrajornada**, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2026

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

VÂNIA ALVES SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Itapua do Oeste – RO, 15 dezembro de 2025





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
GABINETE DA PRESIDENCIA

DEMONSTRATIVO - I		
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO		
1	Valor do Suporte aos Vigilantes	R\$ 220,00
2	Quantidade de Beneficiados	36
3	Custo mensal =	R\$ 7.920,00
IMPACTO		
4	Soma custo mensal = (36)	R\$ 7.920,00
5	Custo anual = (12*12) janeiro a dezembro	R\$ 95.040,00

VÂNIA ALVES SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Itapuã do Oeste – RO, 15 dezembro de 2025





Município de Itapua do Oeste

63.761.936/0001-55

Rua Ayrton Senna

www.itapuadoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento

AUTOGRAFO

Identificação/Número

93

Data

15/12/2025

ID: **467898**

CRC: **216AC2C1**

Processo: **0-0/0**

Usuário: **RONILVANE ALVES SANTOS**

Criação: **15/12/2025 11:57:16** Finalização: **15/12/2025 11:57:33**

Processo



Documento



MD5: **C2BD192A351A44197D54B2EFDBA036CF**

SHA256: **185803D29C33B4201BEDE428F2D11C8FF3170CD63B7AB92B35D90B2057110843**

Súmula/Objeto:

autografo

INTERESSADOS

RONILVANE ALVES SANTOS

15/12/2025 11:57:16

ASSUNTOS

AUTOGRAFO

15/12/2025 11:57:16

CIENTES

DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA

15/12/2025 12:37:10

RAIT MONTEIRO DE SOUZA

15/12/2025 13:30:47

JULIANO FRANCA MOURA JUNIOR

15/12/2025 13:59:26

DOCUMENTOS RELACIONADOS

AUTOGRAFO 88

15/12/2025

467880

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br informando o ID 467898 e o CRC 216AC2C1.